

## **RESOLUÇÃO Nº. 032/2016**

SUMULA: ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A MESA DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS ARTIGO 30 INCISO I ALÍNEA d DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Altera o § 1º do artigo 106 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 1º** - O Vereador que não comparecer à sessão, sem justa causa, ou comparecendo e não participar da votação terá descontado para cada sessão de ausência 33,3% (trinta e três inteiros e três décimos por cento) de sua remuneração.

**Artigo 2º** - Altera o § 2º do artigo 125 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 2º** - O Presidente prefixará o dia, a hora e a Ordem do Dia da Sessão extraordinária, que serão comunicados aos Vereadores em Sessão ou mediante convocação por escrito, enviada por meio digital (via e-mail, fax ou qualquer outro meio idôneo), ambos com vinte e quatro horas de antecedência.

**Artigo 3º** - Altera o § 2º do artigo 198 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 2º** - O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não, sendo vedado o vereador abster-se de votar, sob pena de desconto na remuneração nos termos do artigo 106 e §'s, salvo quando se tratar de votações através de cédula.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de agosto de 2016.

**ADEMIR DIAS DA SILVA**  
Presidente

**JOÃO BATISTA ROMÃO**  
1º Secretário